

## PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

### **02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 4.510,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 438.900,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 136.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

10.302.0010.2019 – Manutenção da Alta e Média Complexidade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 91.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 179.590,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 200.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

**TOTAL.....R\$ 1.550.000,00**

**Art. 2º.** – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), se dará por transferência do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Estadual de Saúde, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;



**Art. 3º.** - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 13 de novembro de 2025.

**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**



## JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente  
Nobres Pares,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de abrir no orçamento vigente dotação orçamentária específica para execução de ações de saúde na Atenção Básica e Média e Alta Complexidade através de incremento temporário repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 8.110 de 15 de setembro de 2025 e da Resolução SS nº 197 de 29 de outubro de 2025.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 13 de novembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal



Buscar por termo no dia de hoje

[← VOLTAR](#)[COMPARTILHAR](#) [PDF CERTIFICADO](#) 

# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 29 de Outubro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## RESOLUÇÃO SS Nº 197, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Transferências Voluntárias, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providencias decorrentes

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;

- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexos I, II e III, referem-se a Transferências Voluntárias de 2025, 2024 e 2023 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Transferências Voluntárias de 2025, 2024 e 2023, conforme Anexos I, II e III, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

**Parágrafo Único** - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

**Artigo 3º** - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados nos Anexos I, II e III, obedecidas as demais condições da Resolução SS n.º55, de 21-05-2008.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I					
SEQ.	TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
1	2025.277.751 11	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	CUSTEIO	500.000,00
2	2025.268.744 02	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	CUSTEIO	100.000,00
3	2025.050.738 55	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	INVESTIMENTO	200.000,00
4	2025.005.715 04	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	INVESTIMENTO	120.000,00
5	2025.322.723 75	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL	INVESTIMENTO	200.000,00

			DE SÁUDE		
591	2025.283.755 31	JUNDIAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	CUSTEIO	250.000,00
592	2025.323.743 43	JUNQUEIRÓP OLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	CUSTEIO	100.000,00
593	2025.266.752 94	JUQUIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	CUSTEIO	100.000,00
594	2025.256.751 41	JUQUIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	CUSTEIO	215.000,00
595	2025.289.762 70	JUQUIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	CUSTEIO	100.000,00
596	2025.273.746 10	JUQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	CUSTEIO	750.000,00
597	2025.332.763 45	JUQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	CUSTEIO	300.000,00
598	2025.032.748 81	LAGOINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	CUSTEIO	200.000,00
599	2025.007.745 05	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	CUSTEIO	500.000,00
600	2025.177.749 87	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	CUSTEIO	150.000,00
601	2025.065.737 28	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	CUSTEIO	100.000,00
602	2025.065.737 29	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	INVESTIMENT O	200.000,00
603	2025.084.745 20	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL	CUSTEIO	100.000,00

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/09/2025 | Edição: 176 | Seção: 1 | Página: 272

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS Nº 8.110, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no [portalfns.saude.gov.br](http://portalfns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

### ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO
PR	ABATIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE ABATIA	36000700292202500	50410001	300.000,00	300.000,00	1030151192
PR	AGUDOS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUDOS DO SUL	36000701143202500	50410001	300.000,00	300.000,00	1030151192
PR	ANAHY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ANAHY	36000701265202500	50410001	141.000,00	141.000,00	1030151192
PR	ANAHY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ANAHY	36000701305202500	50410001	100.000,00	100.000,00	1030151192
PR	ASTORGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ASTORGA	36000698788202500	50410001	219.000,00	219.000,00	1030151192

SP	CANANEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANANEIA	36000698294202500	50410001	150.000,00	150.000,00	103015119
SP	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIADEMA	36000698473202500	50410001	2.000.000,00	2.000.000,00	103015119
SP	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697523202500	50410001	200.000,00	200.000,00	103015119
SP	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES	36000696730202500	50410001	1.052.647,00	1.052.647,00	103015119

SP	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES	36000696747202500	50410001	930.882,00	930.882,00
SP	ESPIRITO SANTO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIRITO SANTO DO TURVO	36000698334202500	50410001	200.000,00	200.000,00
SP	FERNANDO PRESTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FERNANDO PRESTES - SP	36000698338202500	50410001	100.000,00	100.000,00
SP	FRANCISCO MORATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000699681202500	60060003	3.000.000,00	3.000.000,00
SP	GUAICARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAICARA	36000698723202500	50410001	100.000,00	100.000,00
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	36000698763202500	60060003	12.200.000,00	12.200.000,00
SP	IGARATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697784202500	50410001	200.000,00	200.000,00
SP	IPERO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000699105202500	50410001	600.000,00	600.000,00
SP	ITAPEVI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPEVI	36000698184202500	50410001	3.109.600,00	3.109.600,00
SP	ITAPUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUI	36000697994202500	50410001	300.000,00	300.000,00
SP	ITARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARIRI	36000697471202500	50410001	200.000,00	200.000,00
SP	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA	36000699898202500	50410001	500.000,00	500.000,00
SP	LEME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEME/SP	36000697616202500	50410001	300.000,00	300.000,00
SP	MAIRIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698240202500	50410001	1.000.000,00	1.000.000,00
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000702132202500	50410001	1.000.000,00	1.000.000,00
SP	MONTEIRO LOBATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697951202500	50410001	100.000,00	100.000,00
SP	NAZARE PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE PAULISTA	36000697605202500	50410001	541.000,00	541.000,00
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000698178202500	50410001	100.000,00	100.000,00
SP	PIRAJUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698542202500	50410001	150.000,00	150.000,00
SP	PORTO FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700854202500	50410001	200.000,00	200.000,00